



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 115/88 de 27 de setembro de 1988

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar
no valor de Cz\$3.435.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 44/88-Executivo de 27 de setembro de 1988

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1550



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 323/88/GAB

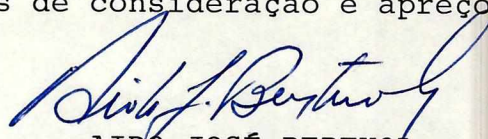
BENTO GONÇALVES, 27 DE SETEMBRO DE 1988.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
115/88
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Anexo ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria o projeto de lei Nº 44/88, que "autoriza o Poder Executivo a a - brir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.435.000,00 e dá outras providências", para ser submetido, à votação dos nobres vereadores integrantes desta Casa Legislativa, em regime de urgência.

Sem outro particular no momento, aproveita - mos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio 11 de Outubro

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 27 DE SETEMBRO DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cz\$ 3.435.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito suplementar, no valor de Cz\$
3.435.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cru-
zados), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.2.0 - Material de consumo - 132 -Cz\$ 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 140Cz\$ 1.000.000,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0901.08070212.038 - Manutenção da SMEC
3.1.2.0 - Material de consumo - 1244 -Cz\$ 50.000,00
0901.08421882.039 - Manutenção do Departamento de Educação
3.1.2.0 - Material de consumo - 1309 -Cz\$ 100.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-1333- Cz\$ 45.000,00
0901.08462242.041 - Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 1350 - ...Cz\$ 60.000,00
0901.08482472.042 - manutenção do Departamento de Cultura
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos - 1473 -Cz\$ 180.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção dos serviços da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas - 116 - Cz\$ 3.000.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0901.08070212.038 - Manutenção da SMECD

3.1.3.1 - Remuneração para serviços pessoais-1252- Cz\$ 50.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-760 - Cz\$ 45.000,00

0901.08462242.041 - Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer

3.1.3.1 - Remuneração para serviços pessoais-1414- Cz\$ 100.000,00

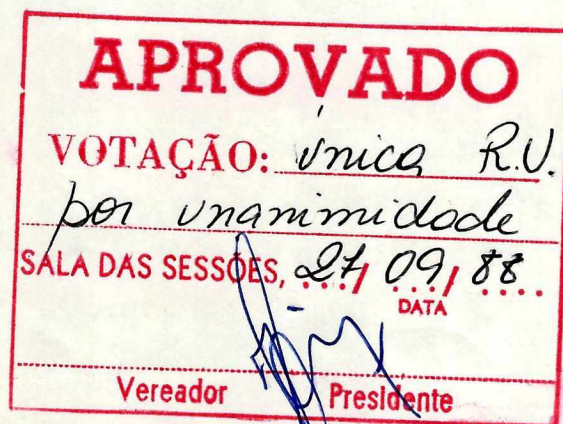
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-1376- Cz\$ 60.000,00

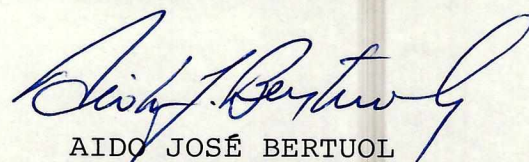
0901.08482472.042 - Manutenção do Departamento de Cultura

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-1490- Cz\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.




AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

27/09/88

04
B

R. U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 115 / 88

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar no valor
de Cz\$3.435.000,00 e dá outras provi-
dências.

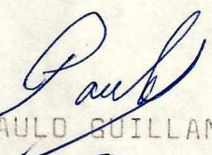
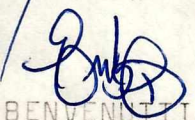
RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Perma-
nente de Constituição e Justiça após analisarem os dizeres do
Processo nº115/88, Projeto de Lei nº44/88 que "Autoriza o Po-
der Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de
Cz\$3.435.000,00 e dá outras providências", considerando a sua
constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são
de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês
de setembro de 1988.


Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente
Vereador OLMES FERTIL - Membro
Vereador ENIO BENVENUTI - Membro

27/09/88

R.C.F.



R.U.

B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 115 / 88

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar no valor
de Cz\$3.435.000,00 e dá outras provi-
dências.

RELATOR: Vereador

Parecer

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 115/88 que, "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cz\$ 3.435.000,00 e dá outras providências", esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1988.


Vereador LÍRIO TURRI - Presidente
Vereador ENIO BENVENUTI - Membro

Vereador ÂNGELO E. DALLA COLLETA - Membro